CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 09/04/01
Roberta Regos
FUNCIONÁRIO

DATA 26/11/74

PROJETO DE LEI Nº 173/74

ASSUNTO: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal permutar com a Metalgráfica Cearense - MECESA o terreno que indica.

VEREADOR Prefeito Municipal - Mensagem nº 0050.

LEI Nº 4461 DE 29/11/74

DIOM Nº 5548 DE 29/11/74

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 044611974
Projeto: 01731974
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: PERMUTA

MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº **4461** DE 29 DE novembro DE 1974

Autoriza o chefe do Executivo Municipal permutar com a Metalgráfica Cearense - MECESA os terrenos que indicam.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a permutar com a firma desta praça Metalgráfica Cearense S/A MECESA os terrenos correspondentes ao fechamento da rua Safira iniciando na rua Raimundo Correia seguindo para Norte // até a rua Atualpa, em uma extenção de 247m de profundidade por 13m de largura , e o fechamento de 42m por 12,50m de largura das ruas Gonçalo Lago e Raimundo Correia no sentido Leste-Oeste, partindo da rua Pompeu Cavalcante até a citada rua Safira.

Paragráfo 1º - Os terrenos tratados no caput deste artigo serão compensados ao patrimônio Municipal com uma quadra de 113m de frente por 33m de fundo pertencente a Empresa retrocitada situada entre as ruas Alberto Ferreira, Guilhermo Mendes e Clovis Monteiro.

Paragráfo 2º - Para a consecução do objetivo de que trata este artigo, fica o Prefeito Municipal autorizado a desafetar do dominio público os terrenos permutados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor nadata de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de novembro de 1974

Eng. Vicente Cavalcante Rialho
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 0050 25 de novembro de 1974

Senhor Presidente

25.11.74 1381

Temos a grata satisfação de encaminhar a V. Exa. com a finalidade de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa o projeto de Lei em anexo, que autoriza o chefe do Executivo Municipal a permutar com a Metalgrafica Cearense S/A MECESA os terrenos que fazem parte dos próprios municipais com um de propriedade daquela Empresa Industrial.

2º Trata-se evidentemente de uma forma de colaboração da Prefeitura com aquela Empresa pois a mesma vem se expandindo dia a dia aumentando o mercado de empregos e consequentemente contribuindo com a arrecadação do Estado e do Município.

3º Os terrenos a serem permutados correspondem ao fechamento da rua Safira, iniciando na rua Raimundo Correia seguindo para o norte até a rua Atualpa, em uma extensão de 247 m por 13 de largura, e o fechamento de 42 m por 12,50 m de largura das ruas Gonçalo Lago e Raimundo Correia no sentido leste-oeste, partindo da rua Pompeu Cavalcante até a rua Safira. Isto pelo fato das citadas ruas estarem cortando o parque industrial daquela Empresa, impedindo uma melhor expansão em suas atividades.

4º Em contra partida aquela empresa compensa o patrimonio municipal com uma quadra de terreno com 113 m de frente por 33 m de fundo, situado entre as ruas Alberto Ferreira, Guilherme Mendes Clovis Monteiro, terreno este que se presta segundo estudos da Secretaria de Urbanismo para a implantação de quadra de esportes ou praça, que acrescentaria mais uma área verde aquela zona da cidade.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

ESTADO DO CEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Assim, esperamos que a presente mensagem receba a melhor acolhida por parte dessa casa pois assim caracterizaria uma contribuição na expansão de mais uma industria de Fortaleza que tantas divisas tem trazido para nosso Estado.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V. Exa. nossos protestos de estima e elevada consideração.

Antonio Costa Filho
PREFEITO MUNICIPAL em exercicio

A Comissão de Redação Final
Em 28/11/1974
PRESIDENTE

Aprovado em 1a. discussão
Em 27/11/1974
PRESIDENTE
Dispensado de interstício e Intersticio
Em 27/11/1974
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 173 DE DE novembro DE 1974

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Autoriza o chefe do Executivo Municipal permutar com a Metalgrafica Cearense - MECESA os terrenos que indicam

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, Decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Aprovado em 2a. discussão
Em 28/11/1974
PRESIDENTE

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a permutar com a firma desta praça Metalgrafica Cearense S/A MECESA os terrenos correspondentes ao fechamento da rua Safira iniciando na rua Raimundo Correia seguindo para Norte até a rua Atualpa, em uma extenção de 247m de profundidade por 13 m de largura, e o fechamento de 42 m por 12,50 m de largura das ruas Gonçalo Lago e Raimundo Correia no sentido Leste - Oeste, partindo da rua Pompeu Cavalcante até a citada rua Safira.

Paragráfo 1º - Os terrenos tratados no caput deste artigo serão compensado ao patrimônio Municipal com uma quadra de.... 113 m de frente por 33 m de fundo pertencente a Empresa retrocitada situada entre as ruas Alberto Ferreira, Guilherme Mendes e Clovis Monteiro.

Paragráfo 2º - Para a consecução do objetivo de que trata este artigo, fica o Prefeito Municipal autorizado a desafetar do dominio público os terrenos permutados.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revolgado as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA em 26 de novembro de 1974.

Antonio Costa Filho
PREFEITO MUNICIPAL Em exercício

Dispensado de Impressão e Interstício

Em 18/11/19

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E URBANISMO

PROJETO DE LEI Nº 27/74 CONJUNTO

PROCESSO Nº 273/74 - [illegible]

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal remeteu a esta Casa para a devida apreciação o anexo projeto de lei que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a permutar com a Sociedade Gráfica Jornal - S.A. - os terrenos que indica.

Trata-se evidentemente de uma forma de colaboração da Prefeitura com aquela empresa, pois a mesma vem se expandindo dia a dia aumentando o mercado de empregos e consequentemente contribuindo para o desenvolvimento econômico do Estado e da Capital.

Por outro lado, o referido terreno se presta, segundo estudos da Secretaria de Turismo para a implantação de quadra de esportes ou praça, acrescentando mais uma área verde em nossa Capital.

Pelo exposto, estas Comissões manifestam-se favoráveis à aprovação da matéria em pauta.

É o nosso parecer.

Sala das sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de Novembro de 1974.

(27)

Antônio Bezerra — Presidente

[illegible] — Relator

[illegible]

[illegible]

[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

APROVADO
Em 28/11/1974.
PRESIDENTE

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal permutar com a Metalgráfica Tocantins S/A os terrenos que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a permutar com a firma desta praça Metalgráfica Tocantins S/A os terrenos correspondentes ao fechamento da rua Safira iniciando na rua Raimundo Correia seguindo para Norte até a rua Ubatuba, em uma extenção de 247m de profundidade por 13m de largura, e o fechamento de 42m por 12,50m de largura das ruas Gonçalo Lago e Raimundo Correia no sentido Leste-Oeste, partindo da rua Ramon Cavalcante até a citada rua Safira.

Parágrafo 1º - Os terrenos tratados no caput deste artigo serão compensados ao patrimônio Municipal com uma quadra de 113m de frente por 53m de fundo pertencente a empresa retrocitada situada entre as ruas Aporto Carneiro, Guilherme Landes e Clovis Monteiro.

Parágrafo 2º - Para a consecução do objetivo de que trata este artigo, fica o Prefeito Municipal autorizado a desafetar do domínio público os terrenos permutados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões das Comissões reunidas da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de Novembro de 1974.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS/

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of. nº 1564

Fortaleza, 28 de novembro de 1974

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "Autoriza o chefe do Executivo Municipal permutar com a Metalgráfica Cearense - MECESA - os terrenos que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª., nossos protestos de estima e consideração.

Antônio Costa Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA